

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Acrescenta um § 4º ao Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providencias

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Edio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna passa a vigorar acrescido de um § 4º com a seguinte redação:

“Art. 108 ...

(...)

§ 4º - Ficará suspenso o expediente da Tribuna Livre nos 4 (quatro) meses antecedentes às eleições municipais, estaduais e federais”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2011.

Alex Artur da Silva

Vereador

Apoiamento:

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

Márcio José Bernardes
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

Vicente Paulo de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna no que diz respeito à utilização do expediente da Tribuna Livre pelos cidadãos itaunenses, estendendo a esse expediente a mesma alteração proposta e aprovada por esta Casa de Leis através do Projeto de Resolução nº 18/2005, que entre outras alterações propôs a suspensão da Participação Popular durante o período eleitoral, objetivando um melhor desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Itaúna, 02 de fevereiro de 2011.

Alex Artur da Silva
Vereador

Apoiamento:

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

Márcio José Bernardes
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

Vicente Paulo de Souza
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Resolução nº 01/2011** de autoria do Edil **Alex Artur da Silva**, que “Acrescenta um § 4º ao Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Resolução nº 01/2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de fevereiro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução registrado nesta Casa sob o **nº 01/2011**, que “Acrescenta um § 4º ao Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências”, de autoria do vereador **Alex Artur da Silva**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Resolução nº 01/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução nº 01/2011**, que “Acrescenta um § 4º ao Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências”, *de* autoria do **Edil Alex Artur da Silva**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2011

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Alex Artur da Silva, nomeia o Vereador Anselmo Fabiano Santos, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Resolução N° 01/2011, de autoria do Vereador Alex Artur da Silva, que acrescenta um §4° ao Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências.**

Sala de Sessões, em 10 de fevereiro de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 01/2011, recebido por esta comissão no dia 10 de fevereiro de 2011, de autoria do Vereador Alex Artur da Silva, após parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2011

Anselmo Fabiano Santos
Relator
Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(tob)